



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2331

Proc. n.º 010108/2025

Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, vem através da **Secretaria Municipal de Saúde**, convocar a empresa **CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, referente ao **Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 18h:00min (dezoito horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil munido dos seguintes documentos:

PROPRIETÁRIO(A), SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A), DIRIGENTE OU ASSEMBLEHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2026.

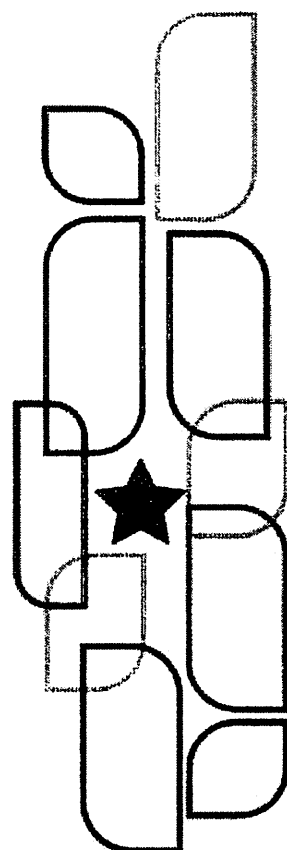
LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Assinado de forma digital por LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Dados: 2026.02.26 11:03:40 -03'00'

LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 04/2025

RECEBI EM, ____ / ____ / 2026

DIRCEU SOUZA:022763377
Assinado de forma digital por DIRCEU SOUZA:022763377
Dados: 2026.02.26 13:11:45 -03'00'

CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ n.º 17.389.687/0001-00





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2332

Proc. n.º 010108/2025

Rubrica:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01010818/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02010108/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA SOB CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Avenida Herculano Parga, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.462.572/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA**, portadora do CPF n.º 021.062.743-35 e RG n.º 1226703990 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA** sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, sediada na Rua Boa Esperança, n.º 240, CEP 65.275-000, Turu, São Luís/MA, e-mail inovacomercioeservicos18@gmail.com, telefone (98) 7006-5896, representada por seu Proprietário, o Sr. **DIRCEU SOUZA GUIMARAES**, empresário, RG.: n.º 0273552720045 SSP-MA e CPF n.º 610.227.633-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010108/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.



1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
41	Massa Corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem:3h, composição básica em óleo, solubilidade em água, para superfície interna para pintura, lata de 3,6L.	Hidrocor	152	Lata	R\$ 39,11	R\$ 5.944,72
42	Massa Corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem:3h, composição básica em óleo, solubilidade em água, para superfície interna para pintura, lata de 18L.	Hidrocor	118	Lata	R\$ 104,44	R\$ 12.323,92
43	Manta Asfáltica, composição asfalto modificado com polímeros, acabamento lâmina de alumínio, apresentação em rolo, comprimento:10m, largura:45cm.	Vedatudo	102	Metro	R\$ 89,45	R\$ 9.123,90
44	Manta Asfáltica, composição asfalto modificado com polímeros, acabamento lâmina de alumínio, apresentação em rolo, comprimento:10m, largura:30cm.	Vedatudo	136	Metro	R\$ 47,47	R\$ 6.455,92
45	Luminária de Sobrepor, material corpo em policarbonato, tipo lâmpada de led, dimensões:30x30x4cm, para ambientes internos, material difusor em policarbonato, tensão nominal 100/240v, potência nominal lâmpada:24w.	Avant	68	Unidade	R\$ 60,26	R\$ 4.097,68
46	Luminária de Sobrepor, material corpo em alumínio, material refletor em alumínio anodizado, formato retangular, lâmpada fluorescente, potência da lâmpada:16/18/20 w, cor branca.	Avant	50	Unidade	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
47	Luminária de emergência de 30 LED, Potência:2w fluxo luminoso:55lm (min)/100lm (máx), tensão: 100-240(bivolt), temperatura da cor: branca fria, bateria: lítio.	SERIGUMAX	20	Unidade	R\$ 54,10	R\$ 1.082,00
48	Lixa, D'água material em carbureto silício, apresentação em folha, tipo grão 100, comprimento:275mm, largura:225mm.	ATLAS	506	Folha	R\$ 2,35	R\$ 1.189,10
49	Lixa para Madeira, material em óxido alumínio, apresentação em folha, tipo grão 100, comprimento:300mm, largura:200mm.	Norton	506	Folha	R\$ 2,51	R\$ 1.270,96
50	Lixa para Ferro, apresentação em folha, tipo grão 100.	Norton	506	Folha	R\$ 3,60	R\$ 1.821,60
51	Lâmpada LED bulbo 9w, Ipo de soquete: e27, vida útil:6,000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6,400k.	PHILIPS	676	Unidade	R\$ 9,77	R\$ 6.604,52
52	Lâmpada LED bulbo 30w, Ipo de soquete: e27, vida útil:6,000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6,400k.	PHILIPS	168	Unidade	R\$ 29,87	R\$ 5.018,56
53	Lâmpada LED bulbo 20w, Ipo de soquete: e27, vida útil:6,000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6,400k.	Avant	506	Unidade	R\$ 24,39	R\$ 12.341,34



54	Lâmpada LED bulbo 15w, Ipo de soquete: e27, vida útil:6,000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6,400k.	Avant	676	Unidade	R\$ 21,41	R\$ 14.473,16
55	Lâmpada LED bulbo 12w, Ipo de soquete: e27, vida útil:6,000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6,400k.	Avant	676	Unidade	R\$ 15,41	R\$ 10.417,16
56	Isolador Plástico, tipo cleats, fixação em madeira, trifásico, fixado com prego de comprimento 1/2".	Isotex	338	Par	R\$ 1,20	R\$ 405,60
57	Isolador Plástico, tipo cleats, fixação em madeira, monofásico, fixado com prego de comprimento 1/2".	Isotex	338	Par	R\$ 0,63	R\$ 212,94
58	Interruptor, tipo externo, seções 1un, corrente:10A, tensão:220v, material em plástico ABS, 4x2.	FAME	50	Unidade	R\$ 12,01	R\$ 600,50
59	Interruptor, tipo de embutir, contendo 2polos, 2 seções, 1 alavanca, em material plástico ABS, 10a, 4x2.	FAME	50	Unidade	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
60	Interruptor, tipo de embutir, 3 seções, corrente:10A, tensão:220V, material em plástico ABS, 4x2.	FAME	34	Unidade	R\$ 32,12	R\$ 1.092,08
61	Interruptor, duplo, 1 tomada, para instalações elétricas, alavanca, posição relativa de embutir, corrente nominal:10A, potência nominal:250W, material em plástico ABS, 4 x 2.	FAME	34	Unidade	R\$ 32,95	R\$ 1.120,30
62	Interruptor, contendo 1polo, 2 seções 1 tomada, para instalações elétricas, alavanca, posição relativa de embutir, corrente nominal:10A, potência nominal:250W, material em plástico ABS, 4 x 2.	FAME	68	Unidade	R\$ 22,19	R\$ 1.508,92
63	Interruptor, contendo 1polo, 1 seção e 1 tomada, para instalações elétricas, alavanca, posição relativa de embutir, corrente nominal:10A, potência nominal:250W, material em plástico ABS, 10a, 4 x 4.	FAME	102	Unidade	R\$ 16,61	R\$ 1.694,22
64	Impermeabilizante, composição básica emulsão asfáltica, densidade:0,90g/cm3, função de proteção contra umidade, aplicação em concreto e argamassa, cor preta, tipo brilhante, aspecto físico líquido, a base de asfalto, lata de 18L.	VONDER	52	Lata	R\$ 213,88	R\$ 11.106,16
65	Impermeabilizante, composição básica em sais metálicos e silicatos, densidade:1g/m3, para proteção contra umidade, aplicação em concreto e argamassa, Lata de 18L.	VONDER	50	Lata	R\$ 293,06	R\$ 14.653,00
66	Impermeabilizante, composição básica em base acrílica, para vedação e impermeabilização de juntas e trincas em, para construção civil, concreto e lajes, lata de 3,6L.	VONDER	68	Lata	R\$ 153,48	R\$ 10.436,64
67	Haste Aterramento, material em cobre eletrolítico, comprimento:2.400mm, diâmetro:1/2pol.	OLIVO	68	Unidade	R\$ 59,37	R\$ 4.037,16



68	Haste Aterramento, material em cobre eletrolítico, comprimento:1.000mm, diâmetro:1/2pol.	OLIVO	68	Unidade	R\$ 36,82	R\$ 2.503,76
69	Fita Isolante, para isolamento elétrico, comprimento:20m, largura:19mm, antichama, cor preta, alta tensão.	Foxlux	68	Unidade	R\$ 14,57	R\$ 990,76
70	Fita Isolante, para isolamento elétrico, comprimento:10m, largura:19mm, antichama, cor preta, alta tensão.	Foxlux	34	Unidade	R\$ 8,20	R\$ 278,80
71	Fita Isolante Elétrica, antichama, material em borracha etileno-propileno (epr), resistência à tensão: até 1.000v, cor preta, classe temperatura:90°C, comprimento:20m, largura:19mm, espessura:1,65mm.	3M	18	Unidade	R\$ 43,08	R\$ 775,44
72	Fita Adesiva, material em crepe, monoface, largura:2cm, comprimento:50m, cor bege, multiuso.	Adelbras	50	Unidade	R\$ 13,58	R\$ 679,00
73	Espátula, material lâmina em metal, cabo em madeira, tamanho:10cm, para massa e raspagem.	MTX	18	Unidade	R\$ 22,45	R\$ 404,10
74	Eletroduto Rígido, bitola:3/4pol, antichama, material em PVC, comprimento do eletroduto:3,0m.	Tigre	102	Unidade	R\$ 15,67	R\$ 1.598,34
75	Eletroduto Rígido, bitola:1/4pol, antichama, material em PVC, comprimento do eletroduto:3,0m.	Tigre	102	Unidade	R\$ 19,32	R\$ 1.970,64
76	Eletroduto Rígido, bitola:1/2pol, antichama, material em PVC, comprimento do eletroduto:3,0m.	Tigre	102	Unidade	R\$ 15,30	R\$ 1.560,60
77	Eletroduto Garganta, material em PVC, tipo corrugado, antichama, bitola:25mm, cor amarela, para instalação elétrica, flexível.	Tigre	118	Metro	R\$ 2,87	R\$ 338,66
78	Eletroduto Garganta, material em PVC, tipo corrugado, antichama, bitola:1pol, cor amarela, para instalação elétrica, flexível.	Tigre	118	Metro	R\$ 2,40	R\$ 283,20
79	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:63A, tensão nominal:220v, trifásico.	Steck	18	Unidade	R\$ 219,27	R\$ 3.946,86
80	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:50A, tensão nominal:220v, trifásico.	Steck	26	Unidade	R\$ 209,40	R\$ 5.444,40
81	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:50A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	34	Unidade	R\$ 33,42	R\$ 1.136,28
82	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:40A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	18	Unidade	R\$ 37,60	R\$ 676,80
83	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:32A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	18	Unidade	R\$ 15,4	R\$ 277,2
84	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:30A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	68	Unidade	R\$ 18,49	R\$ 1.257,32
85	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:250A, tensão nominal:600v,	Steck	10	Unidade	R\$ 412,28	R\$ 4.122,80



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

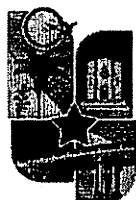
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2336

Proc. n.º 010108/2025

Rubrica: _____

	trifásico, capacidade interrupção simétrica de 12/380KA.					
86	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:20A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	18	Unidade	R\$ 10,97	R\$ 197,46
87	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:200A, tensão nominal:220v, trifásico, capacidade interrupção simétrica de 40k.	Steck	18	Unidade	R\$ 339,33	R\$ 6.107,94
88	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:15A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	84	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 991,20
89	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:100A, tensão nominal:220v, trifásico, capacidade interrupção simétrica de 65k.	Steck	18	Unidade	R\$ 229,67	R\$ 4.134,06
90	Desempenadeira Manual, material em aço, comprimento:25cm, largura:12cm, cabo em madeira.	NOVE.54	18	Unidade	R\$ 34,73	R\$ 625,14
91	Corante Tinta, uso em tinta látex, PVA, acrílica, argamassa, cera, a base de d'água, em cores variadas, aspecto líquido.	HIDRACOR	50	Unidade	R\$ 9,66	R\$ 483,00
92	Conexão Canaleta, material em PVC rígido antichama, tipo curva plana, tamanho:25x15mm, cor branca, angulação:90°.	Ilumi	68	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 454,24
93	Conexão Canaleta, material em PVC rígido antichama, tipo curva plana, tamanho:20x10mm, cor branca, angulação:90°.	Ilumi	34	Unidade	R\$ 5,01	R\$ 170,34
94	Chave de Teste Elétrico, material haste plástico, comprimento:150mm, tipo ponta em metal, material do cabo em plástico, para identificação de fase em condutores, capacidade: 80-250 V.	WESTERN	12	Unidade	R\$ 14,10	R\$ 169,20
95	Capacitor de partida, material plástico, tipo fase, tensão 220V, potência de 2,5 UF.	WEG	170	Unidade	R\$ 14,94	R\$ 2.539,80
96	Capacitor de Partida, capacitância:6,0f, tensão:450v, material em plástico.	WEG	456	Unidade	R\$ 23,87	R\$ 10.930,32
97	Capacitor de Partida, capacitância:15,0f, tensão:450v, material em alumínio.	WEG	170	Unidade	R\$ 22,51	R\$ 3.826,70
98	Canaleta, material termoplástico, com tampa, cor branca, largura:40mm, altura:16mm, comprimento:2,20m, com 3 divisões, instalação elétrica.	ILUMI	84	Unidade	R\$ 42,56	R\$ 3.575,94
99	Canaleta, material em PVC, cloreto de polivinila, com tampa, cor bege, largura:20mm, altura:10mm, comprimento:2,00m, dupla face.	ILUMI	506	Unidade	R\$ 10,60	R\$ 5.363,40
100	Cal Viva Pintura, material em óxido cálcio, cor branca, apresentação em pó, para construção em geral, rendimento:20m² a 25m², pacote de 5kg.	Hidrocor	188	Pacote	R\$ 16,14	R\$ 3.034,92
101	Caixa, tamanho:4x4, material em PVC, octogonal, formato: quadrada, modo de colocação: embutir, para alvenaria,	Legrand	84	Unidade	R\$ 6,11	R\$ 513,24



	quantidade de entradas: 17, descrição das entradas: 20mm, 25mm e de 32mm.					
102	Caixa, tamanho:4x2, material em PVC, quadrada, modo de colocação: embutir, para alvenaria, quantidade de entradas: 13, descrição das entradas: 20mm, 25mm e de 32mm.	AMANCO	170	Unidade	R\$ 2,25	R\$ 382,50
103	Caixa Tomada, tipo ARSTOP, antichama, corrente nominal:20A, tensão nominal:220/380/440V, material em PVC rígido, dimensões:(lxaxe) 130x110x65mm, de sobrepor, com tomada, disjuntor termomagnético.	Ilumi	18	Unidade	R\$ 89,77	R\$ 1.615,86
104	Caixa Medição, material acrílico, comprimento:310mm, largura:200mm, profundidade:230mm, com suporte para disjuntor e lente, medidor monofásico, material em policarbonato com proteção UV e antichama, incluso caixa para disjuntor com orifício para aplicação de cadeado.	Strahl	18	Unidade	R\$ 76,19	R\$ 1.371,42
105	Caixa Medição, com cavidade para disjuntor tipo din até 100a, medidor trifásico, modelo:cm-2, de embutir, material em policarbonato com proteção UV e antichama, tipo cn1 40-100ª.	Strahl	18	Unidade	R\$ 281,94	R\$ 5.074,92
106	Cabo torcido de 2x2,5mm, material em cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em PVC 70 ° c (PVC/d).	Sil	152	Metro	R\$ 7,10	R\$ 1.079,20
107	Cabo Torcido de 2x1,5mm, material em cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em PVC 70 ° c (PVC/d).	Sil	152	Metro	R\$ 4,70	R\$ 714,40
108	Cabo PP, trifásico, tensão isolamento maior ou igual a 750v, formação do cabo:3 X 2,5mm, cobre eletrolítico, número de condutores:2, isolamento em PVC.	Megatron	170	Metro	R\$ 10,24	R\$ 1.740,80
109	Cabo PP, trifásico, tensão isolamento maior ou igual a 750v, formação do cabo:1 x 1,5mm, cobre eletrolítico, número de condutores: 2, isolamento em PVC.	Megatron	338	Metro	R\$ 5,22	R\$ 1.764,36
110	Cabo flexível 1,5mm, 450/750v, isolamento de PVC 70 ° c (policloreto de vinila) antichama.	Megatron	10.794	Metro	R\$ 1,67	R\$ 18.025,98
111	Broxa Pintura, material base em plástico, material cabo em plástico, material cerdas em sintético e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande, cabo preto, para caiação e pisos, bitola:185x80mm.	ATLAS	102	Unidade	R\$ 11,23	R\$ 1.145,46
112	Brita, material rocha triturada, brita 2.	Lider	102	Tonelada	R\$ 198,19	R\$ 20.235,18
113	Brita, material pedra moída, brita 0.	Lider	80	Tonelada	R\$ 240,16	R\$ 19.212,80
114	Bomba periférica, tensão 220v, potência 1/2hp-0,37kw, recalque 1" x 1pol.	VONDER	30	Unidade	R\$ 246,49	R\$ 7.392,90
115	Bomba Hidráulica, para poço, material em ferro fundido, motor trifásico, tensão alimentação 220v, capacidade:61mca, vazão:4,1m3/h, submersa.	EBARA	16	Unidade	R\$ 516,88	R\$ 8.270,08
116	Bocal para Lâmpada, material em polipropileno, sem rabicho, para lâmpada	Foxlux	118	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 510,94



	fluorescente tubular, tensão máxima operação:250v, diâmetro: 32mm.					
117	Bocal de rabicho, para lâmpadas incandescentes até 100w e lâmpadas eletrônicas de até 25w, material em nylon.	PERLEX	118	Unidade	R\$ 4,86	R\$ 573,48
118	Barro, aparência visual avermelhado, aplicação alvenaria.	WW DE MELO	270	M³	R\$ 72,01	R\$ 19.442,70
119	Bandeja Pintura, material em plástico, comprimento:40cm, largura:23cm.	ATLAS	18	Unidade	R\$ 11,12	R\$ 200,16
120	Areia, tipo lavada, granulometria média.	WW DE MELO	158	M³	R\$ 104,44	R\$ 16.501,52
122	Areia, tipo lavada, granulometria fina.	WW DE MELO	180	M³	R\$ 88,78	R\$ 15.980,40
123	Alicate Amperímetro, material plástico, digital, corrente:20 a/ 200 a/ 1.000 aa, voltagem:750v ac e 1000v dc, alimentação a bateria, voltagem bateria:9v, resistência:200mohm, para eletricidade.	FOXLUX	10	Unidade	R\$ 469,46	R\$ 4.694,60
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 358.966,90
trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025-SRP e seus Anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02010108/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pelo Fiscal Técnico;**
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;**
- 3.3 Em caso de bens fornecidos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, para efetuar a substituição do objeto, sem ônus adicionais para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 138, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.**



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 358.966,90 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **Fiscal Técnico**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1** O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;



- 8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZ – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE

PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO

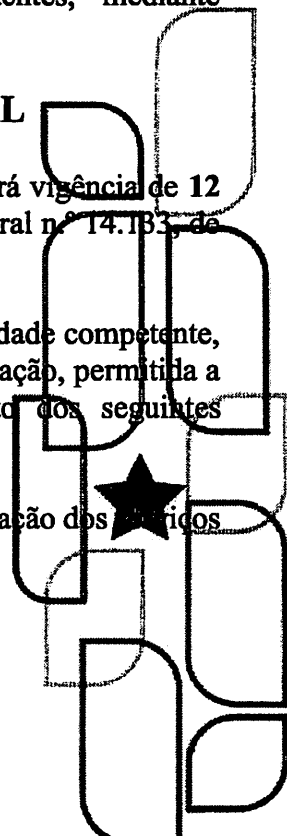
- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;





- 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará através da **Portaria n.º 51/2025** os servidores, Sr. **ISMAEL CARLOS BRITO DA CONÇEIAO**, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal e o Sr. **RODRIGO CARVALHO**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, sento reprováveis em exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1 determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



- 13.1.6** Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7** Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 14.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
- 14.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA HABILITAÇÃO

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZOITO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





CLÁUSULA DEZENOVE – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 19.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.
- 19.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**



e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

20.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**;

20.1.6 Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.

20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;

20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

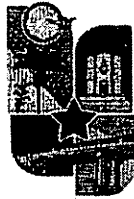
21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.



- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



21.6.3 Indenizações e multas.

- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13** O contratante poderá ainda:
- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º



37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);



23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

23.2.4.2 Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;

23.2.4.3 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.4 Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.5 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2353

Proc. n.º 010108/2025

Rubrica:

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2026.

LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA
Assinado de forma digital por LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA:02106274335
Dados: 2026.02.26 11:03:55 -03'00'

LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 04/2025

Responsável Legal pela CONTRATANTE

DIRCEU SOUZA GUIMARAES:61022763377
Assinado de forma digital por DIRCEU SOUZA GUIMARAES:6102276337
Dados: 2026.02.26 13:33:37 -03'00'

CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ n.º 17.389.687/0001-00

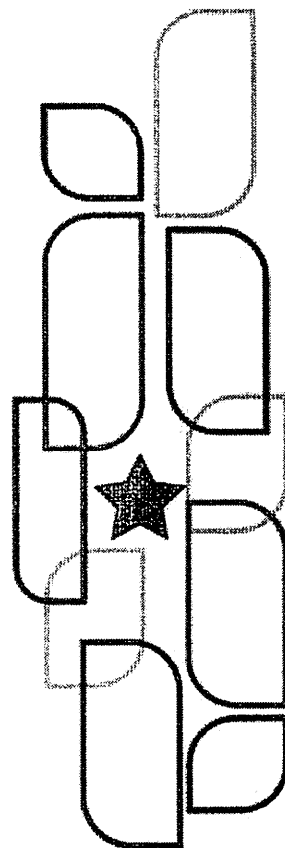
DIRCEU SOUZA GUIMARAES

CPF n.º 610.227.633-77

C. I. n.º 0273552720045 SSP/MA

Proprietário

Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2354

Proc. n.º 010108/2025

Rubrica: _____

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

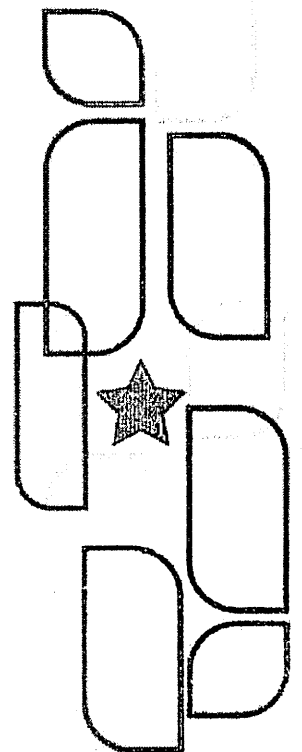
EXTRATO DO CONTRATO n.º 01010818/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010108/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. **OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 358.966,90 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). **DATA DO CONTRATO:** 26 de fevereiro de 2026. **VIGÊNCIA:** Início: 26 de fevereiro de 2026; Término: 26 de fevereiro de 2027. **FONTES DE RECURSOS:** PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Este documento foi Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Em, 26 / 02 / 2026

Nome: _____



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01010818/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010108/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 358.966,90 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). DATA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA: Início: 26 de fevereiro de 2026; Término: 26 de fevereiro de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01010819/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010108/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSTRUSOUZA COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 378.968,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais). DATA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA: Início: 26 de fevereiro de 2026; Término: 26 de fevereiro de 2027. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.1087.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.1055.2144.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de fevereiro de 2026.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01010122/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010122/2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.061-620, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do Setor de Licitações e Contratos (SLC), neste ato representado pelo Agente de Contratação o Sr. VILSON MAGALHÃES MODESTO, nomeado através da Portaria n.º 48/2025, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Decreto Municipal n.º 03/2025 de 03 de janeiro de 2025, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa ALFA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA devidamente registrada sob o CNPJ N.º 23.977.356/0001-85, com sede a Rua das Cegonhas, nº 13, Condomínio Residencial Atlântico Park, bairro Olho D'água, Município de São Luís - MA, CEP: 65065-100, representada por seu Proprietário o Sr. JOÃO EDUARDO MOLONI DE SOUZA, portador da RG nº 3864493-2 SSP/MA e do CPF nº 849.836.718-20, que teve seu preço registrado, em face à realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana e rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: ALFA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º: 23.977.356/0001-85



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1427> - Volume 10, Nº. DOM20260303 ISSN 2764-801X

